



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02594 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 207/2024.....	2
--------------------------	---



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02594 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 207/2024

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as festividades de Final de Ano e suspensão das atividades e férias nos mais variados órgãos públicos e privados;

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo nos dias 23 de Dezembro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024 para as Repartições Públicas Municipais.

Parágrafo Primeiro: Excluem-se desse decreto, os serviços considerados essenciais, como: Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, Segurança, Defesa Civil, Coleta de lixo e Secretaria de Obras e infraestrutura que trabalhará em regime de plantão.

Parágrafo Segundo: Nesse período, os servidores responsáveis pelos fechamentos de módulos do sistema SIM-AM (contabilidade, financeiro, patrimônio, obras, licitação e tributação) deverão permanecer de plantão caso haja necessidade de atendimento.

Art. 2º - Fica decretado recesso administrativo nos dias 24 de Dezembro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024, para as Unidades básicas de Saúde, bem como para as farmácias das unidades básicas, Clínica de fisioterapia, NASF, Vigilância Sanitária e almoxarifado.

Parágrafo Primeiro: Excluem-se do Decreto de Recesso os Serviços de Urgência e Emergência de Saúde do Posto Central João Molitor Filho.

Parágrafo Segundo: O atendimento da Farmácia Básica João Molitor Filho será das 08h00 às 14h00, em regime de escala, de acordo com a Secretaria de Saúde (exceto no dia 25/12/2024 – Natal e 01/01/2025 – Ano novo, que não haverá expediente).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02594 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 203/2024, edição nº 2593, publicada em 20 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 20 de Dezembro de 2024.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)